

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 20260109/02-CR

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPU, Estado de Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.679.723/0001-08, com sede administrativa na Av. José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema, Bairro Pereiros, Ipu, Estado do Ceará, neste ato representado pelo agente de contratação, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COMPLETO, COM ESTRUTURA E MOBILIÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E REUNIÕES INSTITUCIONAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.**

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal nº 001/2024.

### 3. REFERÊNCIAS

3.1. O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Ipu/CE: [www.ipu.ce.gov.br](http://www.ipu.ce.gov.br).

3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Av. José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema, Pereiros, Ipu, Ceará.:

3.3. Os arquivos contendo a Proposta e a documentação de Habilitação serão recebidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipu/CE, através do Sistema de Credenciamento da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no período de 19/01/2026 a 19/01/2027.

### 4. DO OBJETO

4.1. O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COMPLETO, COM ESTRUTURA E MOBILIÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E REUNIÕES INSTITUCIONAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.**

### 5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Fornecedores previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

### 6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Ipu/CE ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Destituídos ou suspensos do exercício da função.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

I. **IMPUGNAÇÃO:** qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, diretamente através do e-mail **licitacao@ipu.ce.gov.br**;

II. **RECURSO:** no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, diretamente através do e-mail **licitacao@ipu.ce.gov.br**, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

III. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;

7.6. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

7.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;

7.9. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Quanto à apresentação dos documentos:

I. Os documentos da proposta e de habilitação deverão ser apresentados digitalmente, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil;

- II. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;
- III. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).
- 8.2. Quanto à confirmação de certidões via Internet:
- I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
- 8.3. Do prazo de validade dos documentos:
- I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;
- III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 8.4. Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:
- I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.
- 8.5. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:
- I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

## 9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

- I. Arquivo de Proposta, conforme o Modelo gerado automaticamente pela Plataforma Licita Mais Brasil, ANEXO II desse Edital;
- II. Documentos descritos no ITEM 08 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 10. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

- 10.1. O fornecedor interessado em participar do credenciamento, deverá se cadastrar na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, através do link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O fornecedor interessado em participar do credenciamento poderá realizar um Cadastro Simples, de forma totalmente gratuita.
- 10.2. O arquivo modelo da proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados através do botão "Anexar Arquivo da Proposta Assinada" da Plataforma Licita Mais Brasil.
- 10.2. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma.

## 11. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

- 11.1. O Julgamento da documentação terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do período de recebimento, observando-se a seguinte sistemática: os documentos apresentados nos primeiros 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, serão analisados, e o respectivo resultado será divulgado na plataforma eletrônica [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do primeiro ciclo de análise, previsto para ocorrer até o dia 09/02/2026.
- 11.2. Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;

- 11.3. Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;
- 11.4. Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;
- 11.5. Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) decorrente daquela Sessão, apto(s) a comporem a Lista de Credenciamento;
- 11.6. Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento junto ao Município de Ipu/CE.
- 11.7. O Credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**.
- 11.8. Da Sessão Pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;
- 11.9. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Diário Oficial do Município, PNCP e no Site da Prefeitura Municipal de Ipu/CE.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO**

- 12.1. Serão classificados todos os fornecedores que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Municipal de Licitações elaborará a lista dos fornecedores que serão convocados segundo os critérios do item seguinte;
- 12.2. Uma vez definida a necessidade de prestação de serviço, a Comissão Municipal de Licitações convocará o credenciado na ordem definida do sorteio, ficando o fornecedor convocado, apto a formalizar o contrato de prestação de serviços com o Município;
- 12.3. Entre os fornecedores credenciados poderá haver sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço, que será estabelecido pelo critério de sorteio;
- 12.4. Caso o fornecedor convocado esteja irregular ou se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista, seguindo a ordem definida no sorteio.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 13.1. A Contratação será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do fornecedor e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - ANEXO V, parte integrante deste edital;
- 13.2. O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;
- 13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4. Caso o fornecedor convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem definida no sorteio;
- 13.5. O contrato de prestação de serviço terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação do serviço previamente definido;

## **14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 14.1. O Credenciamento do fornecedor terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento;
- 14.2. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

14.3. O acompanhamento da execução dos serviços prestados será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências porventura no processo de leilão.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Descritos no Termo de Referência.

## 16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços, objeto deste credenciamento deverá ser realizado em local e hora designados pelo Município;

16.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.3. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento;

17.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

17.5. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;

17.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

17.7. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no portal nacional de contratações, no Diário Oficial do Município, no site do município, no seguinte endereço eletrônico [www.ipu.ce.gov.br](http://www.ipu.ce.gov.br);

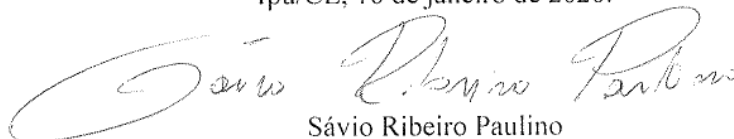
17.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Arquivo Modelo de Credenciamento/Proposta;
- c) Anexo III – Declarações
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V- Minuta de Contrato da prestação de serviços.

Ipu/CE, 16 de janeiro de 2026.



Sávio Ribeiro Paulino  
Agente de Contratação